



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 002/88

De 09 de fevereiro de 1988.

AUTORIZA FIRMAR “CONVÊNIO” COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA – SEAC.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar “CONVÊNIO” com a UNIÃO FEDERAL, através da SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA – SEAC, vinculada à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEPLAN – PR, visando assegurar a execução de serviços relativos a projetos comunitários, como seja: Reparação de Escolas Primárias.

Parágrafo único – Para tanto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ou suplementar dotações na hora oportuna.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 09 de fevereiro de 1988.

ALFREDO MELO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, a presente Lei na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO
Resp. p/Exp. da Secretaria